



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 009/2024**

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
(ART. 75, INCISO II C/C § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720-0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, em atendimento a demanda da Secretara Municipal de Educação, representa por sua Secretária, a Sra. Giselda Correia Silva Martins, Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet e coffee break) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

**Processo Administrativo:** 009/2024

**Critério de seleção:** Menor Preço global

**Acolhimento das propostas adicionais:** Do dia **19/07/2024**, até às **23h59 (horário de Brasília)** do dia **24/07/2024**, através do E-mail: [compras\\_caetes@hotmail.com](mailto:compras_caetes@hotmail.com)

**Local para consulta e retirada do edital:** O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública.

**Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

#### SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**Secretária:** Giselda Correia Silva Martins

**Telefone:** (87) 3783-1159    **E-mail:** educacaocaetes@hotmail.com

**Endereço:** Avenida Luiz Pereira Junior, N° 02 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55-360-000.

**Horário de Atendimento:** Das 8h às 13h.

### 1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

### 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

#### **Da motivação para a contratação**

A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 9.394/1996, Lei 13.005/2014, Resolução CNE/CP Nº 1/2020, a Base Nacional Comum Curricular, dentre outras normas pertinentes ao tema, necessitará realizar mais uma etapa da formação continuada voltada a seus servidores.

Para tanto, durante o citado evento, visando maior eficácia e efetividade quanto ao aprendizado, considerando a otimização do tempo útil destinado ao ensino, será destinada aos participantes, o fornecimento de alimentação pronta para o consumo.

#### **Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

Atender a demanda institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento de serviços de buffet com maior eficiência, presteza e qualidade durante a realização da formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Dos benefícios resultantes da contratação**

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público participante do evento.

É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, qualidade e profissionalização.

Considerando, pois, que os serviços a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços pretendidos, o pretenso pacto apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

#### **Da análise de mercado**

Como solução para as demandas exigidas, pode-se encontrar no mercado da região do Agreste Meridional, vários tipos de empresas que possuem estruturas de cozinha industrial para serviços de buffet para eventos, dotados de equipamentos como fogão industrial, salão de recepção, pessoal treinado e capacitados, com tradição comprovada no mercado, bem como atendimento externo em outros locais da região metropolitana, dotadas também de profissionais especializados em nutrição, possibilitando dessa forma a garantia dos mais diversos serviços necessários para uma boa apresentação.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Outra solução, para atender as demandas eventuais, seria uma estrutura organizacional que comportasse uma cozinha industrial e que pudesse atender satisfatoriamente as necessidades de buffet.

Contudo, tal solução acarretaria um elevado custo para realizar a mobilização de pessoal e maquinário específico, uma vez não ser possível o emprego de recursos humanos especializados na área de cozinha, nutrição e garçom por parte da Secretaria.

Para o atendimento da demanda e considerando suas peculiaridades, optou-se pela contratação dos serviços de buffet para a contratação de empresa especializada nessas atividades, tendo em vista o alcance de maior vantajosidade e economicidade, como também dotar de maior celeridade e eficiência.

### **Da natureza do objeto**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, onde o objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço, desde que a proposta e documentos necessários a contratação estejam em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

### **Do parcelamento do objeto**

Em regra, os Serviços deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, o disposto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento em lote único, em vista a garantir a uniformidade na Prestação dos Serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação, conforme preceitua o §3º do art. 40 da Lei 14.1333/21.

### **Da contratação**

Para a prestação dos serviços será formalizada contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, do tipo menor preço global.

### **Dos critérios técnicos obrigatórios para habilitação**

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados".

Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo);

Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da contratada;

Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição a que a licitante estiver vinculada;

Comprovar através de contrato de prestação de serviços ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição.

Em regra, os serviços de buffet devem ser prestados obedecendo as normas de vigilância sanitária disposto nos artigos 1º a 6º, Resolução 216/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que regula as técnicas de Boas Práticas para



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Serviços de Alimentação, como também seguindo dos artigos 47º a 55º da lei municipal 7.155/1977, como também, a empresa deve apresentar Certidão Municipal que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos.

Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa e/ou profissional com expertise na área de captação de recursos, considerando a insuficiência de pessoal, sobretudo capacitados, para a prestação desse tipo de serviços.2.3. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet e coffee break) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE.**

### 4.0 - DO VALOR

4.1. Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, o valor global, máximo admitido para prestação dos serviços será a importância de **R\$ 44.415,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência pesquisa de preços junto a banco de preços e pesquisa a sites de domínio amplo, conforme diretrizes estabelecidas para composição dos preços, definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, c/c Art. 42 do Decreto Municipal nº 008/2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>Sugestão cardápio para coffee break:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 1 tipo de suco de frutas.</li><li>✓ 02 tipos de refrigerantes de primeira linha.</li><li>✓ 03 unidades salgados simples ou mini sanduíches.</li><li>✓ 01 unidade de docinhos diversos ou 1 fatia de bolo caseiro.</li><li>✓ 100 gramas de salada de frutas ou pudins.</li><li>✓ 15g de mix de castanha de caju torrada, amêndoa, amendoim e uva passa em embalagem transparente individual.</li><li>✓ 01 tipo de suco de frutas.</li><li>✓ 3 tipos de petit four.</li></ul>	Unid.	700	R\$ 31.815,00
02	<b>Sugestão cardápio para almoço:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ arroz, feijão mais acompanhamentos.</li><li>✓ Carnes: (vermelha, frango, peixe).</li><li>✓ 01 (um) refrigerante lata ou garrafa pet de até 350</li></ul>	Unid.	350	R\$ 12.600,00



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ml, ou água copo ou garrafa de até 500 ml para cada refeição servida.			
<b>VALOR GLOBAL</b>			R\$ 44.415,00

Os valores indicados acima são admitidos como máximos para a presente contratação. Nos preços encontram-se inclusos todos equipamentos necessários para o serviço, tais como, pratos, talheres, copos, toalhas para mesas e cadeiras e todo outro material necessário para a realização dos serviços.

Os quantitativos indicados na planilha acima serão fornecidos em 03 (três) momentos durante a realização do evento, dentro da seguinte formatação:

- Coffee break para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, servidos em intervalo de 20 (vinte) minutos, no período da manhã.
- Almoço para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, servidos em intervalo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- Coffee break para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, servidos em intervalo de 20 (vinte) minutos, no período da tarde.

### 5.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O contratado prestará os seguintes serviços:

#### **Equipe de empregados**

Os Garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida.

Os Auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo bom fluxo do trabalho dos garçons.

O Gerente de equipe será responsável pelo gerenciamento da equipe, no que diz respeito ao que deve ser servido no tempo e quantidade certa.

Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.

#### **Material de infraestrutura**

Mesa de apoio tipo pranchão, toalha de gorgorão branca, arranjo de flores naturais, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel, todos os itens de boa qualidade. Xícaras; pratos; copos e talheres; saches de açúcar; saches de adoçante; mexedores para café; toalhas de mesa em tecido; garrafas térmicas e jarras para suco.

#### **Local da prestação dos serviços**

Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Caetés, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

### 6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

6.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

6.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

6.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura

6.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

### 7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO**

12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 19/07/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 24/07/2024;**

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: [compras.caetes@hotmail.com](mailto:compras.caetes@hotmail.com), até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(ais) **legal(ais) da empresa.**

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados".



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- b) Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo);
- c) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da contratada;
- d) Em regra, os serviços de buffet devem ser prestados obedecendo as normas de vigilância sanitária disposto nos artigos 1º a 6º, Resolução 216/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que regula as técnicas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, como também seguindo dos artigos 47º a 55º da lei municipal 7.155/1977, como também, a empresa deve apresentar Certidão Municipal que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos.

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - I. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
  - II. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
  - III. **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020.**

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.**



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras; e
- e) que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, as infrações administrativas são as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 18 de julho de 2024.

---

NIVALDO DA SILVA MARTINS  
Prefeito